

PROJETO DE LEI 112/2025

Institui o “Prêmio Escola Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, o **Prêmio Escola Destaque na Alfabetização**, destinado a reconhecer, valorizar e premiar as escolas municipais que se destacarem pelas boas práticas pedagógicas e pelas ações desenvolvidas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Art. 2º. O prêmio tem por objetivo incentivar a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, reconhecendo o empenho das equipes escolares no cumprimento das metas de alfabetização.

Art. 3º. Poderão concorrer ao prêmio todas as **escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental** da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo.

Art. 4º. As escolas premiadas receberão o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser destinado exclusivamente ao fortalecimento de ações pedagógicas, aquisição de materiais didáticos, realização de formações ou melhorias no ambiente escolar voltadas à alfabetização.

Art. 5º. A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável por:

- I – regulamentar os critérios de seleção, avaliação e premiação;
- II – instituir uma **Comissão Avaliadora** composta por representantes da Secretaria e de órgãos parceiros;
- III – divulgar anualmente o edital com as normas do processo de seleção.

Art. 6º. A entrega do prêmio ocorrerá anualmente, em cerimônia pública, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho das equipes escolares.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 087/2025 Ribas do Rio Pardo - MS, 29/10/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa de Ribas do Rio Pardo – MS e nobres vereadores,

Encaminha-se em apenso à esta mensagem o Projeto de Lei Municipal nº 112, de 28 de outubro de 2025, cuja matéria trata da seguinte disposição: ***“Institui o “Prêmio Escola Destaque” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências”***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **“Prêmio Escola Destaque na Alfabetização”**, como forma de **reconhecimento e incentivo às escolas municipais** que desenvolvem ações de excelência no processo de alfabetização das crianças, em consonância com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, política pública prioritária do Governo Federal.

A alfabetização é uma das etapas mais importantes da trajetória escolar e constitui a base para todo o desenvolvimento educacional do estudante. Valorizar o trabalho das escolas e de seus profissionais é uma forma de **estimular boas práticas pedagógicas**, fortalecer a cultura de cooperação e promover a **melhoria contínua da qualidade da educação** no município.

O prêmio proposto, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por escola**, representa não apenas um reconhecimento simbólico, mas também um **apoio financeiro concreto** para que as unidades premiadas possam investir ainda mais em materiais, projetos e estratégias que reforcem a aprendizagem.

Assim, este projeto reforça o compromisso do Município de Ribas do Rio Pardo com a **valorização da educação pública**, o **reconhecimento dos profissionais da alfabetização** e o **direito de toda criança aprender a ler e escrever na idade certa**.

Solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento com **URGÊNCIA ESPECIAL**, dada a relevância e o exíguo prazo de inscrições.

Roberson Luiz Moureira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 29 de Outubro de 2025



DOC: 1761775297

Roberson Luiz Moureira
Prefeito(a)



Votação

Data da sessão: 04/11/2025

Situação: Votação Aprovada



DOC: 1761775297